



EDITAL Nº 003/2023

Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, através da sua Diretoria das Artes – DIRART, torna público que no período de **22 de maio até 21 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia**, para premiação de 116 (cento e dezesseis) propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos diversos territórios de identidade do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05, este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Estado da Bahia.

1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1. O objetivo do projeto Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia é premiar iniciativas artísticas que visem promover a celebração do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, valorizando a história e a cultura do estado. As propostas devem tomar como eixo temático este marco histórico, mas desdobrando na representação do seu imaginário nos dias atuais. O edital irá contemplar projetos que apresentem propostas, inéditas ou não, para a realização de atividades artístico-culturais. As propostas serão selecionadas por categorias, considerando todos os territórios de identidade do Estado da Bahia, definidos de acordo com o Decreto Estadual nº 12.354/10.

1.2. Serão selecionadas 116 (cento e dezesseis) propostas das quais, pelos menos 2 (dois) de cada Território de Identidade da Bahia, sendo que no Território de Identidade Metropolitana de Salvador serão pelo menos 4 (quatro), considerando 2 (dois) reservados ao município de Salvador.

1.3. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO IV deste edital.

1.4. Poderão concorrer propostas inéditas ou não, conforme detalhamento apresentado no ANEXO I.

2. VALOR DO PRÊMIO

2.1. Para cada categoria desta convocatória há um valor de prêmio específico, conforme detalhamento apresentado no Anexo I, sobre o qual incidirá a tributação de 20% prevista na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Consulta nº 15 de 08/07/2011. O Prêmio destina-se a pessoas físicas, Pessoas Jurídicas de Direito Privado.



2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 3.296.000,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil reais) e serão provenientes da Unidade Orçamentária 3.22.101; Projeto 13.392.302.7986– Realização de Evento Artístico-Cultural; Produto 0505- Evento Artístico Cultural Realizado; Território 7800 - Metropolitano de Salvador; Elemento de Despesa 3.3.90.31.000; Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Concurso:

- a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições.
- b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

3.2. Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte das comissões de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas (Fundação Pedro Calmon – FPC, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB e Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC), em conformidade com o Artigos 18º Lei Estadual nº 9.4333.

3.4. O edital prevê reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. As/Os candidatos que desejarem concorrer as vagas destinadas as cotas, deverão atentar-se ao item 7 deste edital.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 22 de maio, à zero hora, até as 23 horas e 59 minutos, do dia 21 de junho de 2023, por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no site da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br) e via postal, preferencialmente, por SEDEX, sempre com Aviso de Recebimento (A.R.), encaminhadas para: **Fundação Cultural do Estado da Bahia, Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela, CEP 40110-000 - Salvador – Bahia** e entregue de maneira presencial na sede da FUNCEB, conforme endereço informado acima.



4.2 ATENÇÃO: Dúvidas referentes ao presente edital poderão ser sanadas através do e-mail bicentenario@funceb.ba.gov.br ou das 14h às 17h, através do número de telefone (71) 3324-8521.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, *entregue de maneira presencial, via postal ou preenchimento de formulário online*, deverá ser **apresentada unicamente de acordo com o formulário de inscrição** (ANEXO II) respondendo a todos os campos

5.2. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

5.3 Os projetos selecionados terão como obrigatoriedade o desenvolvimento de ações que proponham interação com escolas da rede pública de ensino e/ou equipamentos culturais.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para cada categoria descrita no ANEXO I deste Edital, será formada uma Comissão de Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) da sociedade civil e 02 (dois) representantes do poder público designados pela Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

6.1.1. A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia designará a Comissão de Seleção em até 10 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, com prazo de 05 (cinco) dias para direito de impugnação.

6.2. Os critérios de seleção das propostas estão dispostos no ANEXO VIII, inclusive no que tange aos critérios de indutores de gênero, bem como os critérios de desempate.

6.3. As Comissões de Seleção indicarão 116 (cento e dezesseis) propostas para premiação e até 232 propostas suplentes de acordo com as categorias mencionadas no ANEXO I e o item 7. DAS VAGAS deste edital.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.

6.6. Serão aceitos recursos em relação ao resultado da seleção e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (bicentenario@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias corridos



a partir da publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

6.7. O prazo previsto para os recursos é de, até, 05 (cinco) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado da seleção no DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br.

6.8. A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no Item 6.7 e em, até, 05 (cinco) dias úteis, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, o resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação final dos selecionados.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão assim distribuídas: reservado 30% para cotas raciais (pretos e pardos), reservado 5% das vagas para pessoas com deficiência, reservado 2% para indígenas e demais vagas para ampla concorrência.

7.2. O quantitativo de vagas segue conforme descrito abaixo:

	Total de vagas da Categoria	Cota Racial (Pretos e pardos)	Cota Indígena	Cota Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência
CATEGORIA I – Iniciativas Artísticas I	30	9	1	1	19
CATEGORIA II – Iniciativas Artísticas II	30	9	1	1	19
CATEGORIA III – Circulações Literárias Decoloniais	28	8	1	1	18
CATEGORIA IV - Bandeira Independente	28	8	1	1	18

7.3. Para optantes de cotas racial é obrigatório o envio de autodeclaração racial, devidamente assinada, conforme ANEXO X.

7.4. Para optantes de cotas indígena é obrigatório o envio de autodeclaração devidamente assinada, conforme ANEXO X e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (ANEXO XII), assinada por três lideranças reconhecidas que deverão informar contatos/endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares ou Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.



7.5. Para optantes de cota para Pessoas com Deficiência é obrigatório o envio de autodeclaração devidamente assinada, conforme ANEXO XI e laudo/atestado médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do candidato no desempenho de atividades.

7.6 O candidato com deficiência aprovado neste Edital, quando do resultado final, será submetido à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada em Salvador/BA por Junta Médica Oficial do Poder Executivo do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.7 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8. Poderão concorrer aos recursos reservados as/os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram pretas, pardas, indígenas, no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pessoas com deficiência.

7.9. A opção pela participação neste concurso por meio da reserva de vagas à/ao candidata/o é facultativa.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será excluída/o da Seleção e, em caso de ter sido premiada/o, ficara sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos valores ao erário, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

7.11. As/Os candidatas/os que optarem pela reserva de vagas de que trata este certame concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

7.12. Em caso de desistência de candidata/o cotista aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o posteriormente classificada/o.

7.13. Na hipótese de não haver número de candidatas/os cotistas aprovadas/os suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.



7.14. As/Os proponentes que optarem pela cota racial (pretos e pardos) deverão fornecer, no ato da inscrição, uma fotografia colorida, com fundo branco, luz natural, sem uso de adereços (boné, óculos, maquiagem e etc) tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial – ANEXO X.

7.15. O resultado da seleção dos(as) proponentes cotistas será amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo as respectivas imagens dos optantes por cota racial, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção.

7.16. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO V, que deverá ser enviado para o e-mail bicentenario@funceb.ba.gov.br em formato PDF;

7.17. Será criada uma Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) profissionais com notório saber no campo das Ações Afirmativas e Relações Raciais na Bahia, publicada por portaria da FUNCEB, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial das/os proponentes cotistas negras/os que tiverem suas autodeclarações impugnadas dentro do prazo recursal previsto no ANEXO XIII - CRONOGRAMA;

7.18. A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Heteroidentificação em até 15 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em conformidade com as disposições constantes do art. 72, §7º e §8º da Lei Estadual 9.433/05, ocasião em que será oportunizado prazo para impugnação.

7.19. A Comissão de Heteroidentificação se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando o conjunto das características fenotípicas das/os proponentes cotistas negras/os para validar ou invalidar as autodeclarações raciais impugnadas.

7.20. O processo de heteroidentificação das/os proponentes cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas se dará, excepcionalmente, por meio telepresencial.

7.21. As/os proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas terão suspensão do pagamento até ulterior decisão da Comissão de Heteroidentificação, de modo a não prejudicar os pagamentos dos demais proponentes cotistas e não cotistas.

7.22. Será selecionado o próximo projeto de trabalho cultural da lista de cotistas, em caso de invalidação da autodeclaração racial das/os proponentes cotistas impugnados, a fim de que os valores inicialmente reservados para as cotas raciais permaneçam beneficiando proponentes negras/os.



7.23. Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização dos recursos destinados ao percentual de cotas, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência, por ato da Comissão de Seleção.

7.24. Não serão considerados para fins de comprovação da autodeclaração racial (pretos e pardos) quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

8. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

8.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar para a FUNCEB via e-mail (bicentenario@funceb.ba.gov.br) em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no Anexo III deste Edital, disponível no site da FUNCEB.

8.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail (bicentenario@funceb.ba.gov.br) contendo no assunto: EDITAL nº 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia – Categoria em que se inscreveu. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

8.1.2 Não será aceito envio de documentação via postal ou entrega presencial na etapa de HABILITAÇÃO da proposta. Documentos da habilitação deverão ser enviados conforme item 8.2 logo acima.

8.3. Enviar no corpo do e-mail o seguinte texto:

Documentos referentes ao *EDITAL nº 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia.*

Título do projeto:

Categoria:

Nome da/o proponente:

8.4. O não envio (por E-MAIL) dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III, disponível no site da FUNCEB, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

8.5. O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da seleção.

8.6. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: (bicentenario@funceb.ba.gov.br) em até 5 dias corridos



a partir da publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

8.7. O prazo previsto para os recursos é de, até, 05 (cinco) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado da Habilitação no DOE.

8.8. A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no Item 8.7 e em, até, 05 (cinco) dias úteis, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, o resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação final dos habilitados.

8.9. O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 15 (dias) dias após a publicação do resultado da habilitação.

9. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o ANEXO VII TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

9.2. Os artistas premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no plano de trabalho apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o premiado às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais normas de regência.

9.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado final, o proponente deve encaminhar via E-MAIL (bicentenario@funceb.ba.gov.br) à FUNCEB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

9.4. Sobre o valor do bruto do prêmio por categoria, especificado no ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL, incidirá a tributação **(DESCONTO)** de 20% prevista na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Consulta nº 15 de 08/07/2011

9.4.1 O valor líquido do prêmio, conforme item 9.4 acima, será depositado em conta bancária fornecida pelo proponente/premiado em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso.

9.5. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as marcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura do Governo do



Estado da Bahia e o selo do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.

9.6. O premiado deverá prever cronograma de execução, considerando o prazo final de 31 de Outubro de 2023. Propostas com prazo de execução fora desse cronograma será automaticamente desclassificada.

9.7. O premiado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, conforme item 9.6, o Relatório Final de execução com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

9.8. A execução da proposta terá o acompanhamento das Coordenações de Linguagem da Diretoria das Artes da FUNCEB, em concordância com o artigo 154º da Lei Estadual 9433/05.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

10.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

10.3. No formulário de inscrição online, bem como na inscrição postal ou presencial, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

10.4. O premiado autorizará a FUNCEB, a SECULT, a TVE, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.



10.7. A FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone (71 3324-8521) ou e-mail (bicentenario@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

10.8. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

10.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria das Artes–DIRART, através do e-mail: bicentenario@funceb.ba.gov.br

10.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia



EDITAL Nº 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXOS

- ANEXO I - Detalhamento do Objeto e Valores do Edital
- ANEXO II - Formulário de Inscrição
- ANEXO III - Relação dos Documentos Necessários para Habilitação
- ANEXO IV - Relação dos Territórios de Identidade
- ANEXO V - Formulário para Recurso
- ANEXO VI - Recibo de Pagamento de Prêmio
- ANEXO VII - Termo de Premiação, autorização de uso e imagem
- ANEXO VIII - Critérios de Seleção
- ANEXO IX - Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero
- ANEXO X - Modelo de Autodeclaração Racial
- ANEXO XI - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência
- ANEXO XII - Declaração de Pertencimento Étnico – Candidato Indígena
- ANEXO XIII - Cronograma



EDITAL Nº 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro.
2. No que se refere a Regra de alocação de recurso, caso alguma categoria não tenha inscrições que completem as vagas ou que as propostas não estejam em conformidade com os critérios de seleção elencados no ANEXO VIII, poderá ser remanejado, por ato de Comissão de Seleção, para outra categoria de maior demanda.
3. Se encontram estimadas a quantidade de projetos e valores que seguem abaixo distribuídos por categoria:
 - 3.1. Iniciativas Artísticas I – estima-se a seleção de 30 projetos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor de premiação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - 3.2. Iniciativas Artísticas II – estima-se a seleção de 30 projetos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de premiação de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - 3.3. Circulações Literárias Decoloniais – estima-se a seleção de 28 projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) cada, totalizando o valor de premiação de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);
 - 3.4. Bandeira Independente – estima-se a seleção de 28 projetos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de premiação de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais);

4. INICIATIVAS ARTÍSTICAS

- 4.1. Entende-se por iniciativas artísticas propostas, inéditas ou não, elaboradas a partir dos eixos de criação, produção e difusão, nas linguagens do Circo, da Dança, da Música e do Teatro.
 - 4.1.1. **Iniciativas Artísticas I** – propostas de iniciativas artísticas que atendam, pelo menos, 8 (oito) integrantes.
 - 4.1.2. **Iniciativas Artísticas II** – propostas de iniciativas artísticas que atendam, pelo menos, 4 (quatro) integrantes.

CATEGORIA I – Iniciativas Artísticas I			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Iniciativas Artísticas - I	30	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500.000,00



CATEGORIA II – Iniciativas Artísticas II			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Iniciativas Artísticas - II	30	R\$ 30.000,00	R\$ 900.000,00

5. CIRCULAÇÕES LITERÁRIAS DECOLONIAIS

5.1. Constitui-se objeto desta categoria, a seleção e premiação de propostas que divulguem a produção literária baiana, que trabalha a decolonialidade, especialmente produzida por artistas da palavra negras/os e indígenas.

5.2. Poderão se inscrever propostas de circulação e difusão da literatura, nos seguintes formatos:

5.2.1. - **Circulação de Artistas da Palavra:** prêmio de apoio a projetos de circulação de um ou mais artistas da palavra voltados para apresentação e divulgação de suas obras literárias já existentes (com foco na decolonialidade, especialmente a literatura negra e indígena) em formatos diversos de publicação, por meio de palestras, leituras públicas, saraus, seminários, rodas de conversa, dentre outras atividades gratuitas realizadas prioritariamente em interação com escolas da rede pública de ensino.

5.2.1.1. Os projetos de circulação realizados por dois/duas ou mais artistas da palavra deverão ser inscritos por apenas um/uma artista da palavra, que será considerada/o a/o proponente do projeto em nome do Coletivo de Artistas da Palavra.

5.2.1.2. O projeto de circulação poderá ser em âmbito estadual e/ou nacional, onde a/o artista da palavra proponente deve realizar um circuito mínimo em 02 (dois) municípios.

5.2.2. - **Youtubers Literários ou Booktubers:** prêmio de apoio à programação de *youtubers* literários / *booktubers* com a finalidade de valorizar e fortalecer ações de promoção e difusão, realizadas em espaços virtuais, da literatura produzida na Bahia (com foco na decolonialidade, especialmente a literatura negra e indígena) realizando atividades prioritariamente em interação com escolas da rede pública de ensino.

5.2.2.1. Os projetos inscritos deverão apresentar uma programação que promova a divulgação de obras de artistas da palavra baianas/os, através de ações em canais virtuais já existentes, como rodas/ciclos de leituras, performances poéticas, acompanhamentode intervenções literárias, dentre outras atividades



que favoreçam esta difusão e trocas entre cidadãos por meio da literatura.

- 5.2.2.2. A programação deve realizar, no mínimo, 05 (cinco) apresentações virtuais e indicar previamente as obras literárias a serem difundidas.
- 5.2.3. **Influencers para a Literatura Baiana:** prêmio de apoio à programação de *influencers* baianos indicando e/ou lendo publicamente autoras/es negras/os e indígenas da Bahia (Instagram, Tiktok etc.) com a finalidade de valorizar e fortalecer ações de promoção e difusão, realizadas em espaços virtuais, da literatura produzida na Bahia (com foco na decolonialidade, especialmente a literatura negra e indígena).
- 5.2.3.1. Os projetos inscritos deverão apresentar uma programação que promova a divulgação de obras de artistas da palavra baianas/os, através de ações em canais virtuais já existentes.
- 5.2.3.2. A programação deve realizar, no mínimo, 10 (dez) intervenções virtuais (*reels*, carrossel de publicação, *stories* etc.) e indicar previamente as obras literárias a serem difundidas. Em se tratando de *stories*, estes devem ser relocados para “destaques”, após as 24h de sua visualização e interação.

CATEGORIA III – Circulações Literárias Decoloniais			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Circulações Literárias Decoloniais	28	R\$ 20.000,00	R\$ 560.000,00

6. BANDEIRA INDEPENDENTE

- 6.1. Constitui-se objeto da categoria – Bandeira Independente, a seleção e premiação de propostas que apresentarem releituras da bandeira nacional a partir da utilização de signos que remetam à Independência da Bahia, suas lutas e história.
- 6.2. Poderão se inscrever nesta categoria propostas nas seguintes modalidades: arte e tecnologia, artesanato, assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, objeto, performance, pintura, tapeçaria e videoarte. Deverão se ater ao item 5 Da Proposta, subitem 5.3 deste edital.
- 6.3. As obras inscritas deverão atender aos seguintes formatos:
- 6.3.1. Trabalhos bidimensionais colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), fotografia, grafite, gravura, pintura e tapeçaria e instalações que



- ocupem paredes que se adequem ao espaço escolhido pelo artista.
- 6.3.2. Trabalhos tridimensionais - objeto, escultura, cerâmica, instalação e assemblage - deverão ocupar lugares que se adequem ao espaço escolhido pelo artista.
- 6.3.3. Performances não poderão exceder 10 (dez) minutos de duração;
- 6.3.4. Vídeos poderão ter duração de até 05 (cinco) minutos;
- 6.3.5. Os trabalhos de Intervenção Urbana poderão ser realizados em qualquer território de identidade do Estado, ficando o artista obrigado a identificar a intervenção com a seguinte informação: obra participante do edital Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia.
- 6.4. Fica sob responsabilidade do artista premiado, as despesas com itens como transporte, reprodução (digitalização, ampliação, impressão ou outras formas de reprodução), finalização (emolduramento, adesivagem ou outras formas de finalização), aluguel de equipamentos audiovisuais e demais itens necessários caso a sua proposta preveja exibição das obras que integrarão este edital.
- 6.5. Para propostas que prevejam Intervenção Urbana, as mesmas poderão ser realizadas em qualquer território de identidade do Estado, ficando o artista obrigado a identificar a intervenção com a seguinte informação: obra participante do edital *Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia. Secretaria de Cultura do Estado a Bahia. Fundação Cultural do Estado da Bahia (SECULT/FUNCEB)*. .
- 6.6. No caso de propostas que prevejam “intervenção urbana” a FUNCEB não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras, durante o período de exposição.
- 6.7. Em caso de propostas nas modalidades “performance”, “instalação”, “intervenção urbana” e “arte e tecnologia”, será de responsabilidade dos premiados providenciar todos os materiais e meios técnicos para apresentação das suas obras, inclusive pessoal especializado para instalar e operar luz, som e imagem, em prévio e comum acordo com do local onde acontecerá a exposição.

CATEGORIA IV – Bandeira Independente			
Formatos de Projetos	Quantidade de Prêmios Estimados	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por formato
Bandeira Independente	28	R\$ 12.000,00	R\$ 336.000,00



**EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência
na Bahia**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Sessão 1

Título da proposta

Categoria

- Iniciativas Artísticas I
- Iniciativas Artísticas II
- Circulação Literárias Decoloniais
- Bandeira Independente

Sessão 2 - Identificação da/do Proponente

Identificação do proponente

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

Qual seu nome completo?

Qual sua razão social?
(No caso de pessoa jurídica)

Com qual gênero você se identifica?

- Mulher Cis
- Mulher Trans
- Homem Cis
- Homem Trans
- Gênero Fluido
- Agênero
- Não desejo responder



Outro. Neste caso, informe qual:

Qual seu Nome Social?

(Caso se aplique, conforme Decreto Estadual nº 17.523/2017)

Possui Nome Artístico? Se sim, qual?

Qual a sua data de nascimento?

Qual o número do seu RG?

Qual o número do seu CPF?

Qual o número do seu CNPJ?

(No caso de pessoa jurídica)

Escreva seu endereço completo com CEP e preencher declaração de residência na sessão 3

Qual o número de telefone para contato com DDD?

(Caso possua mais de um separe-os por vírgula)

Qual o seu E-mail?

(Caso possua mais de um separe-os por vírgula)

Qual sua nacionalidade?

Em qual cidade ou município você mora?

Escreva o Macro território de residência.

Escreva o Território de Identidade de sua residência.

Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais?



(Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII, uma foto colorida e da cópia colorida do RG)

Sim

Não

Concorrerá aos Critérios de Indução de Gênero?

(Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO X)

Sim

Não

Sessão 2 – Informações sobre a proposta

Resumo da proposta

Descrição da proposta

Metas

Qual ação de interação com escola da rede pública de ensino ou equipamento cultural seu projeto fará?

Equipe Envolvida

Roteiro/cronograma de ações do projeto

Local de realização do projeto

Orçamento

Currículo do proponente



Documentação complementar
(Descrever e numerar os anexos)

Sessão 3 - Declarações

Declaração de Residência

Com a finalidade de viabilizar o processo de participação da proposta descrita neste formulário do Edital 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia, declaro residir/ser sediado na cidade de _____, no Estado da Bahia, Brasil, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais e envio de proposta via correios):

Declaração de ciência dos termos do edital

Declaro, em conformidade com o item 9 do Edital 003/2023 - Diálogos Artísticos- Bicentenário da Independência na Bahia, estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto, sob pena de devolução integral do prêmio, além das implicações legais.

Declaro estar ciente de que a comunicação dos resultados das fases de Seleção e Habilitação serão feitas através do DOE e no site www.funceb.ba.gov.br e dentro do prazo estipulado no edital, não havendo obrigação da FUNCEB em comunicar por e-mail ou Telefone.

Declaro que, em conformidade com o item 3.2 do Edital 003/2023 – Diálogos Artísticos - Bicentenário da Independência na Bahia, na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais e envio de proposta via correios):

Declaração de Concordância - Cota Racial

Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais e envio de proposta via correios):



Declaro estar ciente das seguintes obrigações:

Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização do Projeto Premiado;

Responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

Havendo necessidade de alteração do cronograma após o resultado da habilitação, fico ciente de que devo encaminhar à FUNCEB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada;

O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as marcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Bahia e o selo do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB;

Encaminhar à FUNCEB, em até 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, o Relatório das Atividades desenvolvidas, elaborado de acordo com as Orientações da FUNCEB;

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Assinatura e data (para entrega de propostas presenciais e envio de proposta via correios):



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

(Estes documentos **NÃO** precisam ser enviados para a inscrição. Eles devem ser enviados apenas pelos selecionados e suplentes (substitutos) no período de habilitação)

Para Pessoa Física:

- a) Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou o nome do pai;
- b) Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c) Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d) Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO VI) enumerado de acordo com a sua classificação;
- e) Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta) – a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- f) Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

Para Pessoas Jurídicas

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) do representante legal que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou o nome do pai;
- c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, **incluindo ata de designação do representante legal**; (no caso de MEI, observar alínea “d”);
- d) Cópia do registro comercial, no caso de microempresas individuais - MEI;
- e) Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);



- f) Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO VI) enumerado de acordo com a sua classificação;
- g) Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta) – a exemplo do cabeçalho do extrato bancário. ATENÇÃO para as restrições de limite de transação bancária da categoria Conta Fácil. Não será aceito Conta Salário.
- h) Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- a) O valor bruto do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido;
- b) O recibo citado consta nos anexos do Edital (ANEXO VI);
- c) Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário;
- d) A conta bancária deverá ser compatível com transferência no valor líquido do prêmio.

Para Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Cópia de um documento de identificação do representante legal (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; nº do CPF;
- c. Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, **incluindo ata de designação do representante legal**; (no caso de MEI, observar alínea “d”);
- d. Cópia do registro comercial, no caso de microempresas individuais - MEI;
- e. Cópia de comprovante de endereço de sede da instituição proponente (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f. Dados bancários da conta em nome da Pessoa Jurídica, discriminando banco, agência e número da conta (por exemplo: extrato, cópia da folha de cheque, etc.).



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE





MACROTERRITÓRIO 1
<p>Municípios: Almadrina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Marau, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.</p> <p>Território de Identidade 5: Litoral Sul</p>
<p>Municípios: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolandia, Valença, Wenceslau Guimarães.</p> <p>Território de Identidade 6: Baixo Sul</p>
<p>Municípios: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</p> <p>Território de Identidade 7: Extremo Sul</p>
<p>Municípios: Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itapebi, Itagimirim, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.</p> <p>Território de Identidade 27: Costa do Descobrimento</p>

MACROTERRITÓRIO 2
<p>Municípios: Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz.</p> <p>Território de Identidade 26: Metropolitana de Salvador</p>
<p>Municípios: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias.</p> <p>Território de Identidade 18: Litoral Norte – Agreste Baiano</p>
<p>Municípios: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, D. Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.</p> <p>Território de Identidade 21: Recôncavo</p>

MACROTERRITÓRIO 3
<p>Municípios: Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.</p> <p>Território de Identidade 17: Semi-Árido Nordeste II</p>
<p>Municípios: Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.</p> <p>Território de Identidade 24: Itaparica (BA/PE)</p>
<p>Municípios: Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetã, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.</p> <p>Território de Identidade 19: Portal do Sertão</p>
<p>Municípios: Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.</p> <p>Território de Identidade 4: Sisal</p>
<p>Municípios: Andorinha, Antonio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim.</p> <p>Território de Identidade 25: Piemonte Norte do Itapicuru</p>
<p>Municípios: Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.</p> <p>Território de Identidade 10: Sertão do São Francisco</p>

MACROTERRITÓRIO 4
<p>Municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuiara, Irecê, Itaguacú da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Ulbaí, Xique-Xique.</p> <p>Território de Identidade 1: Irecê</p>
<p>Municípios: Caem, Capim Grosso, Jacobina, Mirangaba, Ouriolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.</p> <p>Território de Identidade 16: Piemonte da Diamantina</p>
<p>Municípios: Aباña, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Iboara, Ibitiara, Iraçara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.</p> <p>Território de Identidade 3: Chapada Diamantina</p>
<p>Municípios: Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Miguel Calmon, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Rui Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.</p> <p>Território de Identidade 14: Piemonte do Paraguaçu</p>
<p>Municípios: Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairí, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.</p> <p>Território de Identidade 15: Bacia do Jacuípe</p>

MACROTERRITÓRIO 5
<p>Municípios: Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.</p> <p>Território de Identidade 11: Oeste Baiano</p>
<p>Municípios: Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.</p> <p>Território de Identidade 23: Bacia do Rio Corrente</p>
<p>Municípios: Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.</p> <p>Território de Identidade 2: Velho Chico</p>
<p>Municípios: Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibiapitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires, Tanque Novo.</p> <p>Território de Identidade 12: Bacia da Paramirim</p>

MACROTERRITÓRIO 6
<p>Municípios: Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz Da Vitória.</p> <p>Território de Identidade 8: Médio Sudoeste</p>
<p>Municípios: Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elisio Medrado, Irajuba, Iramaia, Itaquara, Itirucú, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.</p> <p>Território de Identidade 9: Vale do Jiquiriçá</p>
<p>Municípios: Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antonio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi.</p> <p>Território de Identidade 13: Sertão Produtivo</p>
<p>Municípios: Anagé, Aracatu, Barra Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraibas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.</p> <p>Território de Identidade 20: Vitória da Conquista</p>
<p>Municípios: Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiáú, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.</p> <p>Território de Identidade 22: Médio Rio das Contas</p>



**EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência
na Bahia**

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente na ____, apresento o presente RECURSO contra decisão do resultado da do EDITAL nº 003/2023 **Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia**

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome completo e assinatura do proponente)



**EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência
na Bahia**

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº	
----------------------	--

Recebi da Fundação Cultural do Estado da Bahia a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital 003/2023 – Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia.

Valor Bruto	R\$			
Imposto de Renda – IR*	Alíquota	20%	Valor do Imposto	R\$
Valor Líquido	R\$			
Valor líquido por extenso				

Nome				
CPF		RG		
Endereço Completo				
CEP		Cidade	Estado	Bahia

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

(Local), ____ de ____ de 2023

Assinatura	
-------------------	--

OBS 1: Baseado na Lei 8981, de 1995, art.63 e Solução de Consulta nº 15, DOU de 12.07.2011.

OBS 2: Este Recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

OBS 3: O campo “Recibo N” deve ser preenchido com o número de sua classificação.



**EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência
na Bahia**

ANEXO VII - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

PREMIADORA

**NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA
BAHIA - FUNCEB**

CNPJ/MF: 13.266.325/0001-62	ENDEREÇO: Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela. CEP 40110-000 - Salvador – Bahia
-----------------------------	---

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Identidade: Expedidor: CPF: Decreto Autorizativo: Data
Diário Oficial:

PROPONENTE PREMIADO:

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:

CNPJ/MF ou CPF:	ENDEREÇO: CEP:
-----------------	-------------------

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso
de pessoa jurídica]**

Nome 1: Cargo:

Identidade: Expedidor: CPF:



O ESTADO DA BAHIA, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais PARTICIPES acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com os termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e com o Edital de Chamada Pública nº 003/2023 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.22.101; Projeto 13.392.302.7986– Realização de Evento Artístico-Cultural; Produto 0505- Evento Artístico Cultural Realizado; Território 7800 - Metropolitano de Salvador; Elemento de Despesa 3.3.90.31.000; Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do Edital Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia com uso do selo do projeto;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade à obra, realizando produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.



II - PREMIADO:

a) autorizar o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 003/2023 e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;

b) autorizar o uso da imagem relacionada à presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução dos Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia;

c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;

d) O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as marcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Bahia e o selo do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.

e) submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;

f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Final de execução de acordo com modelo especificado pela FUNCEB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [] de [] de 2023.

Pelo/a PREMIADO/A

Pela Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

Nome: /CPF:

Nome/CPF:



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

Critério a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se

- i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico
- ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização
- iii. Alinhamento com a temática do edital – Bicentenário da Independência na Bahia

Critério b) Viabilidade técnica, priorizando-se

- i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;
- ii. Currículo da/do proponente

Critério c) Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se

- i. Consonância com a Lei Orgânica da Cultura
- ii. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto de pesquisa, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente

2. Cada projeto será avaliado individualmente em cada categoria pelos membros da comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:
 - a) 0 a 5 – Não atende satisfatoriamente
 - b) 6 a 15 – Atende parcialmente
 - c) 16 a 20 – Atende satisfatoriamente
3. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelo critério de gênero, terá acrescida 03 pontos conforme quadro a seguir:



Critério de Gênero - Constatação de diversidade de gênero (apresentar Anexo IX):	Pontuação
Profissionais Mulheres - projetos que possuem um ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtora Executiva (Pessoa Jurídica)	3 pontos
Profissionais Transgêneros - projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica). Para fins de aplicação do presente será considerado o NOME SOCIAL.	3 pontos
Profissionais Travestis - projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtora Executiva (Pessoa Jurídica). Para fins de aplicação do presente será considerado o NOME SOCIAL.	3 pontos

4. Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando no máximo 60 (sessenta pontos).
5. Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujas projetos alcançarem a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos.
6. A soma das pontuações dos Critérios atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, poderá ser acrescida em até 3 (três) pontos, sendo constatada as situações de aplicação do Critério de Gênero. Sendo assim, a pontuação máxima do projeto alcançará 63 (sessenta e três pontos).
7. Critério de diversidade de raça:
 - 7.1. Profissionais Negros - projetos que possuem profissionais negros - autodeclarados negros na condição de Proponente (Pessoa Física) e/ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica) poderá optar concorrer pelas vagas destinadas às cotas raciais.
 - 7.2. Para atendimento da participação por cotas raciais é necessária a apresentação/envio de uma fotografia colorida, com fundo branco, luz natural, sem uso de adereços (boné, óculos, maquiagem e etc) tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG e o Anexo X devidamente preenchido que compreende a autodeclaração de raça/cor, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração anexada ao projeto de trabalho cultural, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 - 7.3. A autodeclaração é facultativa. Caso o proponente negro (preto ou pardo) não opte pela Política de Reserva de COTA, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.



- 7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato optante por cota racial (pretos e pardos) será excluído da Seleção e, em caso de ter sido premiado, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos valores ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) proponente no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 7.6. O proponente negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital para as cotas raciais (pretos e pardos) não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
8. Será critério de desempate dos projetos a maior quantidade de agentes artístico-culturais participantes da equipe.
- 8.1. Em caso de persistência do empate, será decidido por sorteio.
9. Não serão admitidos projetos:
- Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
 - Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.



**EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência
na Bahia**

**ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE
GÊNERO**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, (Nome Social) _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/__, no município
de _____, Estado _____, filho(a) de

_____, estado civil _____, RG nº
_____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____ CPF
nº _____, declaro ser:

() Mulher Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Travesti
Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas
a participação no Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia
nos Critérios de Indução de Gênero, conforme Anexo IX.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____,
nascido (a) em ___/___/___, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____, estado civil
_____, de RG nº _____, expedida em
___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____,
sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, declaro
ser: () PRETO; () PARDO () INDÍGENA

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia conforme reserva de vagas descrita no item 7. DAS VAGAS deste edital. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



**EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência
na Bahia**

**ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

Eu _____
_____, portador(a) do RG nº _____, CPF
_____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº
12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas
alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de
dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza: Deficiência Física
 Deficiência Auditiva Deficiência Visual ou Visão monocular Deficiência
Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais especificamente, o meu
enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à
seguinte situação:

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas
a participação EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da
Independência na Bahia conforme reserva de vagas descrita no item 7. DAS
VAGAS deste edital. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei
sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo assinados e identificados, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, no estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) proponente _____, RG _____, CPF nº _____, nascido(a) em ___/___/___, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20____

(município) (dia) (mês) (ano) Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº: _____

Contato: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Contato: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Contato: _____



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Datas estipuladas com base nos prazos e períodos descritos no edital. Salientamos que, por eventuais mudanças durante a realização do concurso, essas datas poderão sofrer modificação e/ou serem atualizadas.

Publicação site www.fundacaocultural.ba.gov.br e no DOE

Cronograma 1

Inscrições	De 22 de maio de 21 de junho
Resultado da Seleção	Até 12 de julho de 2023
Disponibilização de Banco de Imagens Virtual de Impugnações de Autodeclaração	Até 12 de julho de 2023
Interposição de Recursos	Até 17 de julho de 2023
Prazo para apresentação de impugnações de Autodeclaração	Até 17 de julho de 2023
Resultado dos Recursos interpostos	Até 19 de julho de 2023
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção	Até 19 de julho de 2023
Realização da Comissão de Heteroidentificação	25 a 27 de julho de 2023
Envio de Documentos para Habilitação	21 a 25 de julho de 2023
Resultado da Comissão de Habilitação e da Comissão de Heteroidentificação	Até 28 de julho de 2023
Interposição de Recursos	De 29 de julho a 02 de agosto de 2023
Resultado dos Recursos interpostos	Até 04 de agosto
Resultado Final do Concurso	Até 08 de agosto 2023
Pagamento do Prêmio	Até 18 de agosto de 2023
Execução	Do dia do recebimento do prêmio até 31 de outubro de 2023
Relatório Final	Até 30 de novembro de 2023